

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025

Processo Administrativo n.º 173/2025

Pregão Eletrônico n.º 90064/2025

Registro de Preços n.º 044/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º. [REDACTED]

[REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo n.º. 173/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º. 4374/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: ALVORADA COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.851.740/0001-81, estabelecida a Rua Francisco Wenceslau, n.º 96, Bairro Jardim Profeta, na cidade Congonhas, CEP:36.412.168 – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Sra. Thales Augusto Nunes Souza Lobo, brasileiro, portador da carteira de identidade sob o [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição gênero alimentícios**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n.º. 173/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABACATE TAMANHA REGULAR DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGAR EM QUANTIDADES SEPARADAS POR ESCOLAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	MLP CEASA	KG	10,0000	8,4100	84,10
ABACAXI, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MLP CEASA	Unidade	1.145,0000	3,9000	4.465,50
AZEITE DE OLIVA COMUM: PRODUTO DE PRESAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MENOR QUE 1, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES . EMBLAGE M CONTENDO 500 ML.	COCCINEIRO	Unidade	15,0000	29,0000	435,00
BANANA PRATA ORIGINÁRIA DE PLANTA SÁDIA, DESTINADA AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE, COM GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS OU MECÂNICAS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, DEVENDO ESTAR ISENTAS DE UMIDADES EXTERNAS ANORMAIS, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. O TAMANHO DEVERÁ SER MÉDIO E UNIFORME E NÃO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE MADURO (APARÊNCIA ESVERDEADA).	MLP CEASA	KG	1.595,0000	3,0000	4.785,00
CARNE BOVINA ACÉM, CONGELADO, LIMPO, LIVRE DE APONEUROSSES FÁSCIAS MUSCULARES, TENDÕES, DEDOS E SEBO . LIVRE DE ADIÇÃO DE ÁGUA . A EMBALAGEM DEVERÁ SER DO MATERIAL ATÓXICO, DEVIDAMENTE APROVADO PELO ORGÃO OFICIAL DE INSPEÇÃO , POSSUIR SELO OU SOLDA INVOLÁVEL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA SERÁ NA FORMA USUAL DO FORNECEDOR . OS DIZERES DE ROTULAGEM DEVEM ATENDER A INSPEÇÃO OFICIAL, NOME VERDADEIRO DO PRODUTO SEGUNDO NOMENCLATURA OFICIAL , ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE , PESO , LÍQUIDO , ROTULAGEM , NUTRICIONAL, CONSERVAÇÃO, DATAS DE PRODUÇÃO/ LOTE E VENCIMENTO . A VALIDADE DOS CORTES FORNECIDOS DEVERÁ ESTAR ATÉ UM TERÇO TOMADA OU DOIS TERÇOS LIVRES.	CALAFATE	KG	1.970,0000	25,0000	49.250,00

CARNE BOVINA MÚSCULO EM CUBOS, SEM APONERVOSES, EMBALADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ESPECIFICADO O TIPO DE CORTE DA CARNE. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES SEM O RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF/DIPOA E/OU SIP/POA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CALAFATE	KG	2.020,0000	26,9000	54.338,00
CESTA BÁSICA - KIT 1 1 PACOTE DE AÇÚCAR DE 5 KG 1 PACOTE DE ARROZ DE 5 KG 3 PACOTES DE FEIJÃO DE 1 KG 2 KG DE BATATA INGLESA 2 LATAS DE ÓLEO DE 900 ML 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 G 1 PACOTE DE FUBÁ 1 KG 1 PACOTE DE MACARRÃO 500 G (ESPAGUETE OU PARAFUSO) 1 LATA DE SARDINHA 125 G 1 LATA DE EXTRATO DE TOMATE 140G 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO 1 KG 2 UNIDADES DE SABONETE DE 90 G 1 UNIDADE DE CREME DENTAL DE 50 G 1 CAIXA DE SABÃO EM PÓ DE 1 KG 1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES 1 UNIDADE DE TEMPERO DE ALHO E SAL, PESO 300GRS 2 LITROS DE LEITE 1 PACOTE DE BISCOITO ÁGUA E SAL 500 G 1 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 4 UNIDADES.	-	Kit	190,0000	149,8100	28.463,90
CESTA BÁSICA - KIT 2 1 PACOTE DE AÇÚCAR DE 5 KG 2 PACOTES DE ARROZ DE 5 KG 6 PACOTES DE FEIJÃO DE 1 KG 4 KG DE BATATA INGLESA 3 LATAS DE ÓLEO DE 900 ML 2 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO 1 KG 2 PACOTES DE FUBÁ 1 KG 6 PACOTES DE MACARRÃO 500 G (ESPAGUETE OU PARAFUSO) 2 LATAS DE SARDINHA 125 G 2 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE 140 G 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO 1 KG 4 UNIDADES DE SABONETE DE 90 G 1 UNIDADE DE CREME DENTAL DE 50 G 1 CAIXA DE SABÃO EM PÓ DE 1 KG 1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES 1 UNIDADE DE TEMPERO DE ALHO E SAL 4 LITROS DE LEITE 2 PACOTES DE BISCOITO ÁGUA E SAL 500 G 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G 1 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 4 UNIDADES	-	Kit	80,0000	259,6200	20.769,60
GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	MLP CEASA	KG	1.045,0000	3,8000	3.971,00
LARANJA PERA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA.	MLP CEASA	KG	2.200,0000	3,5000	7.700,00
LIMÃO TAITI DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MLP CEASA	KG	50,0000	4,0000	200,00

MAÇÃ GALA EXTRA DE 1ª QUALIDADE CASCA INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME.	MLP CEASA	KG	5.605,0000	7,0000	39.235,00
MAMÃO; DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MLP CEASA	KG	1.070,0000	4,5000	4.815,00
MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	MLP CEASA	KG	1.120,0000	5,0000	5.600,00
MARACUJÁ - MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO APRESENTANDO AMASSADOS, MOFO, BOLOR E ASPECTOS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MLP CEASA	KG	50,0000	10,0000	500,00
MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	MLP CEASA	KG	1.505,0000	2,1000	3.160,50
MEXERICA PONKAN DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	MLP CEASA	KG	520,0000	4,0000	2.080,00
MORANGO (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, LIVRE DE PODRIDÃO). BANDEJA DE 250G.	MLP CEASA	BANDEJA	630,0000	7,0000	4.410,00
ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML, EMBALADOS DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS POR LEI, APRESENTANDO NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES APÓS A ENTREGA.	ABC	Unidade	1.665,0000	7,2000	11.988,00
OVO DE GALINHA, BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO.	ASA	Dúzia	200,0000	6,2000	1.240,00
PERA ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE OGRIEM FÍSICA.	MLP CEASA	KG	1.000,0000	8,0000	8.000,00
UVA ITALIA (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE).	MLP CEASA	KG	668,0000	12,4100	8.289,88

Valor Total R\$ 263.780,48(duzentos e sessenta e três mil e setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. **Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.**

5.1.2. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.**

5.1.3. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. **O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;**

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3923-0615

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 156 da Lei 14.133/2021; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**, bem como das previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

PIRANGA/MG, 02 de outubro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

ALVORADA COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA

THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____